

27 de junho a 1º de julho de 2011 - nº 184

O Senado e os papiloscopistas

A perícia profissional resulta em pareceres e elementos de prova que fundamentam a convicção dos magistrados. Com base nesses pareceres e elementos de prova, são tomadas as decisões de atribuição ou exoneração de responsabilidades jurídicas civis, penais, administrativas ou políticas. Entre as várias espécies de peritos, constam os papiloscopistas.

No âmbito civil, os papiloscopistas coletam, analisam, codificam e pesquisam impressões digitais em arquivos para garantir a identidade de cada cidadão. Tais profissionais emitem laudos, com os resultados das perícias, de modo a evitar graves equívocos de pessoa. Essa atividade pericial é essencial, por exemplo, para a implantação nacional do registro civil único, previsto na legislação em vigor. Na área de representação facial humana, os papiloscopistas lidam com retratos falados, reconstituição facial humana, projeções de envelhecimento e rejuvenescimento, inclusive de suspeitos procurados ou cidadãos desaparecidos.

Na área criminal, esses peritos atuam na identificação criminal e no levantamento, na análise, na classificação e na revelação dos fragmentos de impressões papilares em objetos encontrados nos locais de crime. A caracterização de tais evidências, às vezes quase imperceptíveis, possibilita sua inserção, nos sistemas automatizados de identificação de impressões digitais (Afis criminal), e comparação com os registros nacionais mantidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp).

Visando ao reconhecimento dessa atividade profissional, a então Senadora Ideli Salvatti

apresentou o Projeto de Lei do Senado (PLS) n. 244, de 2009, que "Dispõe sobre a condição de perito oficial dos papiloscopistas em suas perícias específicas e dá outras providências".

Segundo a justificativa do PLS, tal reconhecimento previne controvérsias acerca dos milhares de laudos que instruem os mais diversos processos cíveis, criminais, administrativos, além de políticos. Entre outros exemplos, os papiloscopistas foram fundamentais no esclarecimento: da carta bomba ao Itamaraty (1995); do assalto das barras de ouro no Aeroporto de Brasília (2003); do túnel ao Banco Central do Ceará (2005); do incêndio criminoso, no alojamento de negros africanos, na UnB (2008); e do arrombamento e furto na Comissão de Minas e Energia da Câmara de Deputados (2005).

Aprovado nas duas Casas do Congresso Nacional, o agora Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) n. 244, de 2009, está na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com parecer favorável do Senador Demóstenes Torres (DEM-GO). Pela redação atual, são peritos oficiais civis e criminais os servidores públicos que exerçam atividades de perícias papiloscópicas e necropapiloscópicas. Conforme o parecer, o agora SCD244 corrige a omissão da Lei n. 12.030, de 2009, posto que "eventual emenda no texto da proposição obrigaria seu retorno à casa iniciadora, o que traria prejuízo às demais categorias de peritos e ao seu trabalho específico."

Em suma, a avaliação das demandas da coletividade brasileira e a busca de soluções que melhor as equacionem constitui exigência inerente ao processo legislativo. Neste caso, o Senado Federal delibera sobre o reconhecimento profissional do papiloscopista.